



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



## LEI Nº 2.311, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

**“Dispõe sobre a cessão de servidor público ao Instituto de Previdência Municipal - IPREM, e dá outras providências.”**

**VITOR OSMAR BOTINI**, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidor do quadro efetivo, em favor do Instituto de Previdência Municipal - IPREM, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 04.266.480/0001-98, mediante a realização de convênio entre as partes, e com a remuneração custeada pelo Município.

**§1º** Preferencialmente a cessão será por prazo determinado.

**§2º** A cessão em hipótese alguma poderá ser realizada sem o consentimento do servidor.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bilac-SP, 17 de setembro de 2019.

**VITOR OSMAR BOTINI**  
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

**ALAN VITOR DE OLIVEIRA**  
Diretor Municipal de Administração